

Licitações



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/ 2023

Prestação de Serviços de Publicidade
para a Câmara Municipal de Barreiras/ BA

Abertura:
10 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 040/ 2023



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO	
I. Regência legal: Consoante o quanto dispõe o art. 191 da Lei Federal de nº 14.133/2, o presente Certame ampara-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais nº 12.232/10, nº 4.680/65 e Leis Complementares nº 155/16, nº 147/14 e nº 123/06 com suas alterações e neste Edital e seus Anexos.	
II. Órgão licitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS.	
III. Número de Ordem: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	IV. Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
V. Finalidade da licitação/objeto: Prestação de Serviços de Publicidade institucional para a Câmara Municipal de Barreiras/Bahia, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.	
VI. Processo administrativo nº 065/2023	
VII. Regime de execução: empreitada por preço unitário	
VIII. Prazo do contrato: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.	
IX. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Endereço: Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Barreiras, situado à Avenida Clériston Andrade, nº 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA.	
Data: 10/04/2023	Horário: 9h (horário local)
IX-1. O Edital está disponível para consulta e impressão no site www.camaradebarreiras.ba.gov.br , entretanto, as empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o invólucro padronizado, referido no subitem 4.2 do Edital, na CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, localizada na Avenida Clériston Andrade, nº 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA. De acordo com o art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010, somente será aceito o invólucro padronizado fornecido pelo órgão licitante.	
X. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Barreiras, para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.	



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2.003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

XI. Valor da Licitação: R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

XI-1. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

O Patrimônio Líquido a ser exigido, de acordo com o Artigo 31, § 3º da Lei 8.666/93, deverá ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Agência de Propaganda CONTRATADA.

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidora responsável: Sr.ª Ana Maria Santana Nunes Rodrigues, Presidente da C.P.L., conforme Portaria nº. 040/2023.

Endereço: Avenida Clériston Andrade, nº 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA.

Horário:	Tel.:	E-mail:
8h às 13h (horário local)	(77) 3611-9627	licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br

XIII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XIII-1. Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- de registro comercial no caso de empresa individual;
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XIII-2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei.

XIII-3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

XIII-4. Qualificação Técnica:

- a) comprovação, através da apresentação de 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes e/ou anunciantes, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**;
- c) declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VIII**
- d) indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- e) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento válido na data de abertura, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. (Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965)

XIII-5. Qualificação econômico-financeira: comprovada através de:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta,



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir;

c) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

Índice de Liquidez Corrente - LC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC > 1,0$$

Índice de Liquidez Geral - LG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG > 1,0$$

Índice de Solvência Geral - SG

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad ISG > 1,0$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

3. OS ÍNDICES SERÃO CALCULADOS PELA LICITANTE E DEVERÃO CONTER A ASSINATURA, O NOME E O NÚMERO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL POR SUA CONTABILIDADE, NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

d) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC);

XIII-6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

a) Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

XIV. Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

XV. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XVI. A CONTRATADA, para a prestação de serviços de publicidade, deverá manter em Barreiras/BA, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de estrutura de atendimento dos serviços objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta Tomada de Preços é a prestação de serviços de publicidade por intermédio de 01 (uma) agência de publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de Barreiras, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2 - Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) a produção e à execução técnica das peças e ou material criados;
- d) a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo empresas estabelecidas no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 - Estarão impedidas de participar do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) reunidas sob a forma de consórcio;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

e) enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Barreiras - BA.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 - Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.2 - No local, data e hora indicados no item IX do preâmbulo deste Edital e na presença da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o credenciamento dos participantes, mediante a apresentação do documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação consoante modelo **Anexo VII**, em separado dos invólucros citados nos itens 5 e 6 deste instrumento.

3.3 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.4 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, que contenha preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo VI**, devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.5 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. - As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, na primeira sessão pública.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

4.2 - O Invólucro nº 1 padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada no horário das 7h às 13h, no endereço descrito no item IX-1 do preâmbulo, até o dia útil anterior ao recebimento das propostas.

4.3 - Só será aceita Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) que estiver acondicionada no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados pela empresa melhor classificada, após o julgamento final das propostas técnicas e de preços, no Invólucro nº 5, em sessão pública a ser previamente comunicada através do Diário Oficial da Câmara Municipal de Barreiras.

INVÓLUCRO Nº 1

4.5 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 5.2.

4.5.1 - O Invólucro nº 1, bem como o material nele acondicionado, não poderá conter rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

4.5.2 - Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter qualquer identificação;
- b) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados.

INVÓLUCRO Nº 2

4.6 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 5.3.

4.6.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS -BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
DATA: 10/04/2023 HORÁRIO: 9H
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO (Se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

4.6.2 - O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste invólucro.

INVÓLUCRO Nº 3

4.7 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4 a 5.6.

4.7.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
DATA: 10/04/2023 HORÁRIO: 9H
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO (Se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via

4.7.2 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 4

4.8 - No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços.

4.8.1 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4
PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
DATA: 10/04/2023 HORÁRIO: 9H
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO (Se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

4.8.2 - O Invólucro nº 4 deverá conter a Proposta de Preços, constituída do original que deverá ser apresentada na forma do **Anexo III**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

4.8.3 - O invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 5

4.9 - No Invólucro nº 5 deverão estar acondicionados os Documentos de Habilitação.

4.9.1 - O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5
HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
DATA: 10/04/2023 HORÁRIO: 9H
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO (Se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via

4.10 - A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a sua inversão nos invólucros, bem como contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações, acarretará a **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante.

4.11 - Os documentos que compõem os Invólucros **1** e **2** não poderão ser encadernados perfurados ou grampeados.

5 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1 - A licitante deverá apresentar a sua Proposta Técnica, elaborada consoante com as diretrizes previstas no **Anexo II** – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica, e estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

a) Plano de Comunicação Publicitária:

- Raciocínio Básico
- Estratégia de Comunicação Publicitária



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

- Ideia Criativa
- Estratégia de Mídia e Não Mídia
- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

5.1 .1- A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

5.2.1 - O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, elaborado consoante com as diretrizes previstas no **Anexo II** – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica, deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, e ser apresentado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco fosco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato, com impressão em apenas um lado;
- b) com espaçamento de 2,5 cm na margem esquerda e superior, e de 2,0 cm nas margens direita e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento “simples” entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) com texto e numeração de páginas no canto inferior direito da página, em fonte “Arial”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- h) em folhas soltas, sem perfurações, sem grampos e não encadernadas;
- i) sem identificação da licitante.

5.2.2 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados em formatos que se adequem as dimensões do invólucro fornecido pela Câmara Municipal de Barreiras-BA, e poderão:



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

- a) ser impressos em cores;
- b) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- c) ser impressos em papel A3, branco fosco, de até 180gr/m²;
- d) Os storyboards animados ou animatics, jingles e os protótipos ou 'monstros' de internet poderão ser apresentados em pen drive do tipo cartão liso na cor branca, executáveis em computadores pessoais, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm x 5,5 cm, sem identificação, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida. Exemplo de pen drive tipo cartão liso na cor branca:



5.2.3 - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquestito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser impressos em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, desde que legíveis;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado, orientação paisagem;

5.2.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

5.2.5 - Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação, referente ao Raciocínio Básico e a Estratégia de Comunicação Publicitária, estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que os roteiros das peças que tratam da Ideia Criativa, assim como os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia, não serão computados nesse limite de páginas.

5.2.6 - Os exemplos de peças da Ideia Criativa estão limitados a 10 (dez), independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da Ideia Criativa, não tem limite de páginas.

5.2.7 - Os textos e tabelas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

5.2.8 - Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão da mensagem publicitária.

5.2.9 - A inobservância destas instruções acarretará na desclassificação da licitante.

5.2.10 - O invólucro padronizado como Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

5.2.11 - A Comissão Permanente de Licitação **não lançará** nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

5.3.1 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.4 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

5.4.1 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento, elaboradas consoante com as diretrizes previstas no **Anexo II – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.**

5.4.2 - O conteúdo deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, em papel branco fosco, formato A4, com gramatura entre 75 gr/m² e 90 gr/m², com ou sem



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

o uso de cores, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, em caderno específico, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, podendo ser apresentado em papel timbrado.

5.4.3 - Os documentos e informações não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.4.4 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

5.5 - REPERTÓRIO

5.5.1 - A licitante deverá apresentar o Repertório, elaborado consoante com as diretrizes previstas no **Anexo II** – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

5.5.2 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em papel A4, com gramatura entre 75 gr/m² e 90 gr/m², com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, em caderno específico, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.5.3 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, impressas em papel A4.

5.5.4 - Os documentos e informações não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

5.6.1 - A licitante deverá apresentar os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, elaborado consoante com as diretrizes previstas no **Anexo II** – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica.

5.6.2 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4, entre 75 gr/m² e 90 gr/m², com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”,



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

em caderno específico, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6.3 - Os exemplos de peças gráficas dos relatos em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, impressas em papel A4.

5.6.4 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive.

5.6.5 - Os documentos e informações não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços constituída do original que deverá ser apresentada na forma do **Anexo III**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social da licitante, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail e dados bancários;
- b) Preço do objeto licitado, expresso em percentuais, tendo como base os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade do Estado da Bahia;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

6.2 - - Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos neste Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

6.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

6.4 - A licitante deverá declarar haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o objeto a ser contratado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

7 - VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o **Anexo III**, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, **não será aceita** a proposta que:

a) o desconto for inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sinapro-BA – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

b) o percentual de honorários for superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) o percentual de honorários for superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) o percentual de honorários for superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.3.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

7.4 - A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

7.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 7.3	$P1 = 0,60 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 7.3	$P2 = 1 \times (5 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 7.3	$P3 = 1 \times (5 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 7.3	$P4 = 2 \times (15 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos “desconto” e “honorários” serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

7.4.2 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 8.4.1, como segue:

$$P = P1 + P2 + P3 + P4.$$

7.4.3 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

7.4.3.1 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

8 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta licitação será feito de acordo com o rito previsto no art. 46 da Lei nº 8.666/1993 para o tipo MELHOR TÉCNICA.

8.2 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

9 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pela licitante mais bem classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

9.1.1 - A licitante mais bem classificada no julgamento final das Propostas será alijada do certame se não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão.

9.1.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá conter os documentos relacionados no **item XIII do preâmbulo**, estar fechado e rubricado no fecho

9.1.3 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em papel A4, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e poderão ser apresentados nas seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada por cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.1.4 - Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.5 - Será considerada inabilitada automaticamente a licitante mais bem classificada que não apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

9.1.6 - A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a sua inversão nos invólucros, bem como contendo emendas, rasuras, ressalvas e interpretações ou modificações, acarretará a **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante.

10 - CERTIFICADO DE REGISTRO

10.1 - À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

11. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1 - Essa Tomada de Preços será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº. 040/2023, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

a) Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CONTRATANTE.

11.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, previamente cadastrados pela Comissão Permanente de Licitação.

a) A relação dos nomes referidos no subitem “11.3” será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barreiras, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

b) O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos dos subitens “11.2a” e “11.3”.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

c) A relação prevista no item “11.3” deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a CONTRATANTE.

d) Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item “11.3”, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

e) Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

f) A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item “11”.

1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem “11.3”.

2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

g) A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem “11.3a” e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

12 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. - Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

12.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da CONTRATANTE, relevar aspectos puramente formais nas



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

12.1.4 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

12.1.5 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.7 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.9 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Tomada de Preços – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CONTRATANTE providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

12.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **item IX do preâmbulo** deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no item 3 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses Invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1 - O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais Invólucros da mesma licitante.

12.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar no verso o conteúdo dos Invólucros nº 1, sem revelar seu conteúdo;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 15 deste Edital.

12.2.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

12.2.2.1.1 - Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

12.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrências que possibilitem, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 12.2.2 acima.

12.2.4 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.5 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

12.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 15, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 13.

12.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.6.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea “a” do subitem 2.6 do **Anexo II**, deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.6.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

12.2.7 - As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

f) executar o sorteio previsto no subitem 2.6.2 do **Anexo II**, quando for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 15, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13.

12.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

12.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta Classificada de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) efetuar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista no art. 46 da Lei nº 8.666/1993 para o tipo MELHOR TÉCNICA, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de **01 (uma)** agência;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13.

12.4.1 - Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do subitem 12.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**.

QUARTA SESSÃO

12.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Invólucro nº 5;

e) informar:

1. o resultado da habilitação;

2. que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 15 deste Edital, com a indicação do proponente habilitado ou inabilitado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993;

3. que será publicado na forma do item 15 deste Edital o nome da licitante vencedora desta tomada de preços, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

f) Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

13 – RECURSOS

O regramento dos recursos observará o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará a vantagem da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual a licitante vencedora, em despacho circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento.

15 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta tomada de preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barreiras;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1 - O adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Barreiras.

16.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

16.3 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Câmara Municipal de Barreiras, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou mandatário(s) com poderes expressos, indicados no **Anexo VIII**, condicionado no Invólucro nº 5.

16.5 - O prazo da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se atendidos os interesses da Câmara Municipal de Barreiras, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.6 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.8 - No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a licitante a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

16.9 - O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Câmara Municipal de Barreiras), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.9.1 - Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

17.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

17.3 - Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

17.3.1 - A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

17.4 - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

17.5 - A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, **Anexo IX**.

17.6 - A **CONTRATANTE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

17.7 - A forma e condições de pagamento são as constantes das cláusulas da minuta do contrato, **Anexo IX**.

17.8 - O valor do contratado é fixo e irrevogável, não sendo alterado senão por meio de revisão de preços, calculada a partir do equilíbrio no último dia de validade da proposta de preço.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A dotação orçamentária está definida no **item X do preâmbulo**.

18.1.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Barreiras, para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2.003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

18.1.2 - A Câmara Municipal de Barreiras - BA poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

19 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO

19.1. - As alterações dos preços dos serviços, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Barreiras, e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas, considerando o último dia do seu prazo de validade, incluindo eventuais prorrogações.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 - O Regime de Execução será de empreitada por preço unitário como definido no **item VII do preâmbulo**.

21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Competirá à **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Comunicação, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato;

21.2 - A fiscalização da execução dos serviços contratados envolverá, também, o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, cabendo-lhe, ainda, exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

21.3 - A aprovação dos serviços executados pela agência **CONTRATADA**, ou por seus fornecedores não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços solicitados;

21.4 - A ausência de comunicação por parte da Diretoria de Comunicação, referente a irregularidades ou falhas, não exime a agência **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato;

21.5 - A agência **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente contrato, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

pela Câmara Municipal de Barreiras relacionada aos serviços em execução ou já executados;

21.6 - A agência que for **CONTRATADA** se obrigará a permitir que a auditoria interna da Diretoria de Comunicação, e/ou auditoria externa, por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;

21.7 - A Câmara Municipal de Barreiras, através da Diretoria de Comunicação, ou outro órgão que indicar, realizará semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela agência **CONTRATADA**, também da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

21.7.1 - A avaliação semestral será considerada pela Câmara Municipal de Barreiras para: aquilatar a necessidade de solicitar à agência **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato bem como para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

21.8 - A não aceitação de serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

21.9 - Os “layouts” reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - A agência **CONTRATADA** terá os prazos relacionados a seguir para os serviços que serão executados:

- 1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias (“boneca”);
- 2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova;
- 3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia após a 2ª prova;
- Entrega do arquivo matriz: 01 (um) dia.

22.2 - Quanto às publicações legais e institucionais a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados pela Diretoria de Comunicação

23 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

23.1.1 - Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

23.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Câmara Municipal de Barreiras, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

23.1.3 - Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

23.1.4 - Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Barreiras: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Contratante.

23.1.5 - Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

23.1.6 - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

23.1.7 - Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

23.2 - A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Câmara Municipal de Barreiras esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Barreiras até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.3 - Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Barreiras, ou, ainda, cobrado judicialmente.

23.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

23.5 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Barreiras.

23.6 - As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

23.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

23.8 - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

23.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

24 - RESCISÃO

24.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

24.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa de 5% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

25 - RESILIÇÃO

25.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer por conveniência da Câmara Municipal de Barreiras, devidamente motivada.

26 - IMPUGNAÇÕES

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros das propostas, cabendo à Câmara Municipal de Barreiras julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

26.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Câmara Municipal de Barreiras, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos Invólucros e início da abertura dos Invólucros das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

26.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

26.4 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Câmara Municipal de Barreiras procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

27.2 - Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

27.3 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

27.6 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

27.7 - São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor.

27.9 - Fica designado o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

28.1 - Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre esta licitação deverão encaminhar as solicitações, via e-mail, para licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br

As informações prestadas pela Comissão, bem como os questionamentos recebidos, preservado o sigilo sobre a identidade do consulente, serão encaminhadas para as demais empresas, através do endereço eletrônico informado no **'Protocolo de entrega do edital'**.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

27 - ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I – Briefing;
Anexo II – Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica;
Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Planilha de Simulação de Mídia e Não Mídia;
Anexo V – Modelo de Declaração Quanto ao Trabalho do Menor;
Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento à Requisitos Técnicos;
Anexo IX – Minuta do Contrato.

Barreiras/BA, 06 de março de 2023.

ANA MARIA SANTANA NUNES RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO

Membro

ÁLVARO RODRIGO PORTO DE ARAÚJO

Membro



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO I – BRIEFING

A existência do Poder Legislativo Municipal tem como se tornar indubitável pela primordialidade da função exercida pelos vereadores eleitos. Trata-se basicamente da incumbência de legislar, ou seja, do ato consciente de elaborar, analisar e propor mudanças em leis voltadas para promover a melhoria da qualidade de vida dos coletivos mais amplos de uma determinada cidade. Para tanto, os legisladores municipais protagonizam discussões durante as sessões – ordinárias e/ou extraordinárias – votam, aprovam ou até mesmo rejeitam os projetos de leis.

Essa função primordial compreende significado determinante para quem assume competências de um(a) agente político(a), ou seja, atuar como representante legítimo(a) da população no sentido de elaborar as leis municipais que visem o interesse da coletividade.

Portanto, o(a) vereador(a), na condição de agente político(a), acaba por assumir outras responsabilidades em nome da sociedade que representa, de maneira a não somente se limitar ao trabalho em gabinete ou “participar de todas as discussões e deliberações do Plenário” (inciso I do Art. 13 – Regimento Interno).

Cumprir destacar que, no âmbito das funções legislativas, também compete ao(a) vereador(a) fiscalizar os atos realizados pelo Poder Executivo, cuja atribuição em foco possui caráter político-administrativo e seu exercício incide sobre os “atos do prefeito, de seus auxiliares diretos, dos Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara” (inciso I do Art. 2º - idem).

Tais competências do Poder Legislativo, peculiarmente em uma cidade com a relevância política, econômica e cultural de Barreiras-BA, repercutem no cotidiano da população em geral, além de estabelecer as bases legais e objetivas para garantir as realizações indispensáveis do Poder Executivo. Neste contexto, ressalta-se que a independência do Poder Legislativo em relação ao Poder Executivo não elimina ou neutraliza a importância da harmonia enquanto um excedente de racionalidade que produz novos e situados benefícios comuns.

Para tanto, considera-se fundamental promover uma abertura na perspectiva de que a comunicação institucional contemple a heterogeneidade de percepções sobre as competências do Poder Legislativo com o desenvolvimento de conteúdos que aprimorem a imagem institucional, na medida em que se consegue obter subsídios indispensáveis para o desenvolvimento de campanhas publicitárias esclarecedoras dessas funções, o que certamente permitirá à maioria das pessoas compreenderem a importância e a dimensão humana do papel dos vereadores no contexto da administração pública.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

OBJETIVO GERAL:

Promover o convencimento das populações sobre a relação existente entre as funções dos vereadores e a garantia das ações municipais de interesse coletivo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Esclarecer as competências dos vereadores, com especial ênfase na elaboração de leis municipais que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Mostrar que as funções típicas dos vereadores são fundamentais para que o Poder Executivo esteja em sintonia com as medidas a serem tomadas em prol da coletividade.

Convencer as pessoas sobre a relação direta entre as funções exercidas pelos vereadores e a melhoria da qualidade de vida dos diferentes grupos populacionais.

CAMPANHA:

Cabe se valer da comunicação institucional para conceber e elaborar mensagens situadas que traduzam, com eficiência e eficácia, o complexo de situações, assim como o conjunto de significados, sobre a dinâmica dos trabalhos da Câmara Municipal de Barreiras. Portanto, a campanha em foco, além de divulgar as ações do Poder Legislativo, deve promover o convencimento das pessoas sobre as funções exercidas pelos vereadores e a relação fundamental destas responsabilidades com o interesse coletivo. Considera-se que o preceito da independência em relação ao Poder Executivo precisa ser evidenciado como uma realidade que não elimina o sentido da harmonia entre os poderes pela congruência de atos legais, os quais tendem a resultar em melhoria da qualidade de vida das populações. Na prática, esta campanha deve abranger peças publicitárias e concernentes conteúdos orientativos que esclareçam as funções desenvolvidas pelos vereadores, assim como uma chave de acesso para favorecer o entendimento acerca da importância das reais funções dos edis em convergência com o desenvolvimento local.

PÚBLICO-ALVO:

O público-alvo dessa campanha publicitária incide nos heterogêneos grupos populacionais do município de Barreiras. Cumpre esclarecer que a centralidade da cidade de Barreiras também perfaz diferentes populações, com diversas características étnicas, socioculturais, econômicas, políticas e religiosas.

PERÍODO DE CAMPANHA: 30 (trinta) dias de veiculação.

VERBA REFERENCIAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

MEIOS: rádio, televisão, outdoor, internet e não mídia.

ABRANGÊNCIA: local.

Roberto Marden Lucena

Diretor de Comunicação

Portaria nº. 233/2021



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO II – CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - A Proposta Técnica a ser julgada será constituída de quatro quesitos, entregues nos Invólucros denominados **Invólucros nº 1** (1 quesito: Plano de Comunicação Publicitária) e **Invólucro nº 3** (3 quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Descrição dos quesitos:

1.1.1 - **Plano de Comunicação Publicitária** - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

1.1.1.1 - **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barreiras;

1.1.1.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação.

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

1.1.1.3 - **Ideia Criativa:** a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

1.1.1.3.1 - **Os exemplos de peças:**

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute, boneca (folder) e storyboard impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, apenas para rádio e internet.

c) Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf., jpg, html, mpeg, swf.

d) Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: SPOT RÁDIO, JINGLE, FILME TV, OUTDOOR, INTERNET, CARTAZ, FOLDER etc) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

1.1.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, é permitido o a inclusão de tabelas e gráficos e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da **CONTRATANTE**.

b) simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas, gráficos e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

1.1.1.4.1 - Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no **Anexo IV do Edital**.

1.1.1.4.2 - No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

1.1.1.4.3 - Na simulação de que trata a alínea b do item 1.1.1.4, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação.

1.1.2- Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio, TV e Internet, 1 (um) profissional de produção gráfica e arte-final, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barreiras, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

1.1.3 - **Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, desenvolvidos a partir do Ano de 2017.

1.1.3.1 - Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.

1.1.3.2 - Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

1.1.3.3 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive. As peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, impressas em A4.

1.1.3.4 - As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

1.1.4 - **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados até dois casos, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação, desenvolvidos a partir do Ano de 2017.

1.1.4.1 - Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE.

1.1.4.2 - É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecida em pen drive; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, impressas em A4.

1.2 - Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que os roteiros das peças de que trata o item 1.1.1.3 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do item 1.1.1.4 não serão computados nesse limite de páginas.

1.3 - A critério da ENTIDADE, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 - As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

2.2 - Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

2.2.1 - Plano de Comunicação

2.2.1.1 - **Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- a) das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;
- c) do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

2.2.1.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.

2.2.1.3 - **Ideia Criativa**

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

2.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2.2.2 - Capacidade de Atendimento

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

2.2.3 - Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza das peças;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

2.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

2.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1 - Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária – 65 (sessenta e cinco) pontos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
a1)	Raciocínio Básico	05
a2)	Estratégia de Comunicação Publicitária	15
a3)	Ideia Criativa	30
a4)	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
TOTAL MÁXIMO		65

b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze) pontos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
b1)	Experiência em publicidade	08
b2)	Recursos humanos e de infraestrutura	04
b3)	Informações de marketing e comunicação	03
TOTAL MÁXIMO		15

c) Repertório – 10 (dez) pontos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
c1)	Ideia criativa e sua pertinência	05
c2)	Clareza da campanha	02
c3)	Qualidade da execução e do acabamento	03
TOTAL MÁXIMO		10

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez) pontos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
d1)	Concatenação lógica da exposição	02
d2)	Evidência do planejamento publicitário	03
d3)	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	03
d4)	Relevância dos resultados apresentados	02
TOTAL MÁXIMO		10

2.3.2 - A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

2.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos.

2.4 - As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus Invólucros comerciais.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

2.5 - Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 03 (três) maiores notas, observando o disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.6.

2.6 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as exigências do presente Edital e dos seus anexos;
- b) Não alcançar, na soma o total dos quesitos: 70 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos das propostas técnicas.

2.6.1 - Em caso de empate que impossibilite a identificação automática das três licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

2.6.2 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 12.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 15 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

2.7 - As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus invólucros comerciais com as propostas de preços.

Roberto Marden Lucena

Diretor de Comunicação

Portaria nº. 233/2021



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ Nº		
Endereço:		
Cidade/Estado/CEP:		
Telefone/Fax:		
E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

1. Preços sujeitos a valoração:

1.1 - Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à **CONTRATANTE**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____ % (____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ____ % (____ por cento);

d) honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (____ por cento).

1.2 – Declaramos que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Para tanto, levamos em conta,



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

na apresentação desta proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais obrigatórios, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre o objeto a ser contratado.

2. Outras Declarações:

a) Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação;

b) Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IX);

c) Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à Câmara Municipal de Barreiras as vantagens obtidas;

d) Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Câmara Municipal de Barreiras, nos termos da Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo IX);

(Local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E FUNÇÃO



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, declaramos que:

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(Local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E FUNÇÃO



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 em referência, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, CIC/MF nº, para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E FUNÇÃO

OBS:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DEVENDO SUA ASSINATURA ESTAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO. DEVERÁ SER JUNTADA A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/agência _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório de Tomada de Preços nº 001/2023, promovido pela Câmara Municipal de Barreiras/BA, tendo como objeto a contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, no âmbito da Câmara Municipal de Barreiras, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) não está impedida de licitar com o Município de Barreiras/BA;
- c) conhece, atende e aceita o inteiro teor completo do edital desta Tomada de Preços, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- d) não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) não possui nenhum vínculo com o órgão responsável pela presente Tomada de Preços, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E FUNÇÃO

OBS.:

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E SER ENTREGUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANTES E SEPARADAMENTE DOS INVÓLUCROS EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, declaramos que:

1. Concordamos com suas disposições e de seus Anexos.
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da nossa proposta por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a(s) disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos.
4. Temos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Tomada de Preços e asseguramos ter plenas condições gerais para realização dos serviços previstos no Edital e demais condições constantes da minuta do Contrato.
5. Na hipótese de nossa empresa vir a ser a vencedora da presente Tomada de Preços, o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

Nome	Nome
RG/CPF	RG/CPF
(Nome da Empresa)	(Nome da Empresa)
Cargo	Cargo

(Local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E FUNÇÃO



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

I. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ/MF nº., doravante denominada **CONTRATADA**.

II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATADA**, residente e domiciliada a Rua

III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **SR. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente da Câmara, exarada em despacho constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 12.232/10 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº. 4.680/65.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, no âmbito da Câmara Municipal de Barreiras, compreendendo:

a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas e peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação;

b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

d) a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, se atendidos os interesses da Câmara Municipal de Barreiras, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.1.1. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser procedida pela **CONTRATANTE**.

3.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com o presente contrato estão estimadas em **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício de 2023 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2.003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento do valor total estimado.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2. Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados a Câmara Municipal de Barreiras ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

5.1.3. Justificar para análise da **CONTRATANTE**, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

5.1.4. Proceder à coleta de 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º desta Lei);

5.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

5.1.6. Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para a Câmara Municipal de Barreiras;

5.1.7. Apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

5.1.8. Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

5.1.9. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.9.1. A infração ao item anterior implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº. 8.666/93, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;

5.1.10. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, **somente** mediante sua prévia e expressa autorização;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

5.1.11. Emitir autorizações de produção e veiculação para o expresse consentimento da **CONTRATANTE**;

5.1.12. Apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de: uma cópia em pen drive de cada filme para TV e/ou documentário, spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um pen drive com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.13.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.12;

5.1.14. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à **CONTRATANTE**, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

5.1.15. Transferir à **CONTRATANTE**, o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

5.1.16. Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

5.1.16.1. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato;

5.1.17. Obter a aprovação prévia por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e/ou qualquer outra relacionada com este **CONTRATO**, junto ao Sr. Roberto Marden Lucena – Diretor de Comunicação – Portaria nº. 233/2021, que exerce também a função de Fiscal deste Contrato;

5.1.18. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;

5.1.19. Utilizar para fins de comprovação da capacidade de atendimento os profissionais indicados na proposta técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste na



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

elaboração dos serviços objeto deste **CONTRATO**, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Comunicação da **CONTRATANTE**, junto ao Sr. Roberto Marden Lucena – Portaria nº. 233/2021;

5.1.20. Manter em Barreiras/BA uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de estrutura de atendimento dos serviços deste contrato;

5.1.20.1. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, em sua matriz, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, com os seguintes números mínimos de profissionais exclusivos para execução deste contrato: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio, TV e Internet, 1 (um) profissional de produção gráfica e arte-final, 1 (um) profissional de mídia e 1 (um) profissional de atendimento;

5.1.20.2. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, em sua representação ou escritório no município de Barreiras, 01 (um) profissional de atendimento;

5.1.21. Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, sem ônus para a **CONTRATANTE** e nos prazos estipulados pela fiscalização;

5.1.22. Realizar com seus próprios recursos, ou quando necessário mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

5.1.23. Apresentar à **CONTRATANTE** demonstrações do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamento por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, nos termos do art. 15, da Lei nº 12.232/10;

5.1.24. Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.24.1. Nesses casos, a **CONTRATADA** permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**;

5.1.24.2. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a **CONTRATADA** ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** esse vínculo e obter sua aprovação;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

5.1.25. Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.25.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato;

5.1.25.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará e a **CONTRATADA** se obriga a promover a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.26. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE** respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços comprovadamente realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;

5.1.27. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

5.1.28. Submeter previamente à **CONTRATANTE** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

5.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** estando ela perfeitamente adimplente com as obrigações a seu cargo;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados, os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.7. Suspender o pagamento à **CONTRATADA** quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela **CONTRATANTE**;

6.1.7.1. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos;

6.1.7.2. A **CONTRATANTE** retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da **CONTRATADA** com relação a terceiros;

6.1.8. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A agência **CONTRATADA** terá os prazos abaixo relacionados para os serviços que serão executados:

- 1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias (“boneca”);
- 2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova;
- 3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia após a 2ª prova;
- Entrega do arquivo matriz: 01 (um) dia.

7.2. Quanto às publicações legais e institucionais a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE**, através do Sr. Roberto Marden Lucena – Diretor de Comunicação – Portaria nº. 233/2021, que exerce também a função de Fiscal deste Contrato; será responsável pela execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

8.2. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, ou por seus terceirizados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços solicitados;

8.3. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

8.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, permitindo, inclusive, a realização de auditoria interna pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Barreiras, e/ou auditoria externa, com acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;

8.5. A **CONTRATANTE** realizará semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, bem como da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

8.5.1. A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para: aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato bem como para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

8.5.2. A não-aceitação de serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA - REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

9.1.1. ___ % (___ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.1.2. Honorários de ___ % (___ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

9.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.3. Honorários de ___ % (___ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.1.3.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.4. Honorários de ___ % (___ por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.1.4.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.5. Os layouts reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

9.1.6. A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

9.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE**, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 5 % (cinco por cento).

9.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 5% (cinco por cento).



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

9.3.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.4. A **CONTRATADA** não fará jus a honorário ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

9.5. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

9.6. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto padrão de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.7. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

10.2. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência, quando da utilização pela **CONTRATANTE**, de créditos e bonificação que a esta tenham sido eventualmente concedidos, por veículos de divulgação;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

10.3. A execução do contrato será pelo regime de empreitada, por preço unitário para cada serviço de publicidade, e obedecerão às condições previstas na proposta Comercial, no Edital da Licitação que antecedeu a presente contratação e seus elementos complementares.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS

11.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

11.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Nona e Décima deste contrato.

11.1.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11.1.3. A critério da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos e entidades integrantes da estrutura do Poder Legislativo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

11.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a **CONTRATADA** solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a **CONTRATANTE** escolha uma das opções.

11.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela **CONTRATANTE** e utilizará os trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

11.2.2. Quando a **CONTRATANTE** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a **CONTRATADA** se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

11.2.2.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

11.2.2.2. Estabeleçam que esta **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11.2.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.3. A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

11.4. A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

11.4.1. Que será entregue à **CONTRATANTE** uma cópia em DVD de todo o material produzido;

11.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **CONTRATANTE** que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

11.4.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.5. A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

11.6. É garantido à **CONTRATANTE** o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à **CONTRATADA**, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

11.7. Fica garantida à **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

11.8 A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades integrantes do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças, sem que lhes caiba qualquer ônus.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A realização e o pagamento de todos os serviços deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização do trabalho/veiculação da Diretoria de Comunicação da **CONTRATANTE**, através do Sr. Roberto Marden Lucena – Diretor de Comunicação – Portaria nº. 233/2021, que exerce também a função de Fiscal deste Contrato, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 2 cópias quando for mídia, três orçamentos para produção e certidões fiscais exigidas pela legislação pertinente especialmente a Lei 8.666/93.

12.1.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

12.1.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

12.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE**.

12.2. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao **CONTRATANTE**, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da **CONTRATANTE**.

12.2.1. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e contratados e do cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

12.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a contratada deverá comprovar que se encontra em dia com suas obrigações, apresentando as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

b) Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal, sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a **CONTRATADA** terá direito a multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

12.5.1. A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso;

12.5.2. A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.6. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.

12.7.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor da **CONTRATANTE**, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas ou outros encargos, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

13.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

13.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**.

13.5. Para devolução da garantia após o término do contrato, a **CONTRATADA** não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

13.6. Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no subitem 13.1.

13.7. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

14.1.1. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Câmara Municipal de Barreiras, quando deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.1.3. Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

14.1.4. Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Barreiras: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à CONTRATANTE.

14.1.5. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

14.1.6. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.

14.1.7. Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

14.2. A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Câmara Municipal de Barreiras esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Barreiras até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

14.3. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Barreiras, ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Barreiras.

14.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.

14.8. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos previstos em lei.

15.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

15.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

15.5. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

16.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barreiras.

16.3. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº. 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

16.4. São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11/9/90 (Código de defesa do Consumidor).

16.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

16.6. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

16.7. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.



Câmara Municipal de Barreiras - Bahia

CNPJ/MF nº 16.256.893/0001-70

Av. Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/Ba.

Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628

www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800 075 8101

16.8. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.9. Prevalecerão, sempre, as disposições do presente Contrato, em caso de divergência com disposições estabelecidas no Edital e/ou Anexos da Licitação que originou a contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Barreiras, Estado da Bahia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes.

Barreiras/BA, ____/____/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA
PELA CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA
PELA CONTRATADA**

**ROBERTO MARDEN LUCENA
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2021
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/ CPF Nº:

2. _____
NOME/ CPF Nº: